



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



		MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.						
25	BROCA GATES Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 19MM).	BROCA GATES Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



26	BROCA GATES Nº 1 , EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM).	BROCA GATES Nº 1 , EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
27	BROCA GATES Nº 2 , (DIÂMETRO 0,70) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM).	BROCA GATES Nº 2 , (DIÂMETRO 0,70) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



28	BROCA GATES Nº 2 , (DIÂMETRO 0,70) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM).	BROCA GATES Nº 2 , (DIÂMETRO 0,70) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
29	BROCA GATES Nº 3 , (DIÂMETRO 0,90) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM).	BROCA GATES Nº 3 , (DIÂMETRO 0,90) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



30	BROCA GATES Nº 3 , (DIÂMETRO 0,90) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM).	BROCA GATES Nº 3 , (DIÂMETRO 0,90) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
31	BROCA GATES Nº 4 , (DIÂMETRO 1,10) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM).	BROCA GATES Nº 4 , (DIÂMETRO 1,10) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



32	BROCA GATES Nº 4 , (DIÂMETRO 1,10) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM).	BROCA GATES Nº 4 , (DIÂMETRO 1,10) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
33	BROCA GATES Nº 5 , (DIÂMETRO 1,30) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM).	BROCA GATES Nº 5 , (DIÂMETRO 1,30) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



34	BROCA GATES Nº 5 , (DIÂMETRO 1,30) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM).	BROCA GATES Nº 5 , (DIÂMETRO 1,30) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
35	BROCA GATES Nº 6 , EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM).	BROCA GATES Nº 6 , EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 28MM (COM UMA HASTE DE 15MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



36	BROCA GATES Nº 6 , EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO 32MM (COM UMA HASTE DE 19MM).	O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES. INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA, PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS: COINTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
37	BROCA LA AXCESS Nº 20,CAIXA C/ 3	BROCA LA AXCESS Nº 20, CAIXA C/ 3.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
38	BROCA LA AXCESS Nº 35,CAIXA C/ 3	BROCA LA AXCESS Nº 35, CAIXA C/ 3.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
39	BROCA LA AXCESS Nº 45, CAIXA C/ 3	BROCA LA AXCESS Nº 45, CAIXA C/ 3.	CAIXA	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
40	BROCA ODONTOLÓGICA - DE CARBONATO DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA ESFÉRICA DE ACRÍLICO/VULCANIT E, PEÇA DE MÃO	BROCA ODONTOLÓGICA - DE CARBONATO DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA ESFÉRICA DE ACRÍLICO/VULCANIT E, PEÇA DE MÃO.	UNIDADE	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
41	BROCA ODONTOLÓGICA - DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA CILÍNDRICA DE ACRÍLICO/VULCANIT E (PEÇA DE MÃO)	BROCA ODONTOLÓGICA - DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA CILÍNDRICA DE ACRÍLICO/VULCANIT E (PEÇA DE MÃO).	UNIDADE	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
42	BROCA ODONTOLÓGICA - DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA OVAL; DE CORTE CRUZADO PARA ACRÍLICO.	BROCA ODONTOLÓGICA - DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA OVAL; DE CORTE CRUZADO PARA ACRÍLICO	UNIDADE	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
43	BROCA ODONTOLÓGICA - DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA RALA DE CORTE CRUZADO FINO (PEÇA DE MÃO)	BROCA ODONTOLÓGICA - DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA RALA DE CORTE CRUZADO FINO (PEÇA DE MÃO).	UNIDADE	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



44	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA OVAL; (P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS) DE CARBIDE MULTILAMINADA	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA OVAL; (P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS) DE CARBIDE MULTILAMINADA.	UNIDADE	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
45	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA TRONCO CÔNICA DE CARBIDE.	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO; DE FORMA TRONCO CÔNICA DE CARBIDE	UNIDADE	30	30	0	R\$ 54,88	R\$ 1.646,40
46	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1011.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
47	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
48	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
49	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE LONGA.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE LONGA	UNIDADE	300	300	0	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
50	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1013.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
51	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE LONGA	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE LONGA.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
52	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
53	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HASTE LONGA.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HASTE LONGA	UNIDADE	300	300	0	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
54	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1015.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
55	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA	UNIDADE	300	300	0	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
56	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
57	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1022	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1022.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
58	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1024	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1024.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
59	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1032.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
60	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1033.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
61	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1034.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
62	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1035.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
63	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1090.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
64	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1091.	UNIDADE	300	300	0	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
65	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1092.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
66	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1093	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1093.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
67	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1094	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1094.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



68	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1151	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1151.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
69	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1153	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1153.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
70	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
71	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
72	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2082.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2082	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
73	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2135.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2135	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
74	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
75	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2135FF	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2135FF.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
76	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2200.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
77	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3018HL	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3018HL	UNIDADE	200	200	0	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
78	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3083.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3083	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
79	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3097	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3097.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
80	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
81	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
82	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
83	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
84	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
85	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3216.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3216	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
86	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 4084.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 4084	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
87	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 4138.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
88	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 8C.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 8C	UNIDADE	200	200	0	R\$ 27,93	R\$ 5.586,00
89	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF.	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF	UNIDADE	200	200	0	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
90	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 02 HASTE LONGA	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 02 HASTE LONGA: CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS; CONTENDO	UNIDADE	100	100	0	R\$ 26,53	R\$ 2.653,00

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



		EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.						
91	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 04 HASTE LONGA	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 04 HASTE LONGA: CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	UNIDADE	100	100	0	R\$ 26,53	R\$ 2.653,00
92	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 06 HASTE LONGA	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 06 HASTE LONGA: CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	UNIDADE	100	100	0	R\$ 26,53	R\$ 2.653,00

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



93	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 08 HASTE LONGA	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 08 HASTE LONGA: CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	UNIDADE	100	100	0	R\$ 26,53	R\$ 2.653,00
94	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 1/2 HASTE LONGA	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO: PARA BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO: AÇO CARBIDE: CHAMA - LARGO: PARA ENDODONTIA: NÚMERO 1/2 HASTE LONGA: CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. NUMERAÇÃO.	UNIDADE	100	100	0	R\$ 26,53	R\$ 2.653,00
95	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 700C; HASTE LONGA	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 700C; HASTE LONGA; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100	100	0	R\$ 26,53	R\$ 2.653,00

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



		CAIXA COM 01 UNIDADE						
96	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 701C; HASTE LONGA	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 701C; HASTE LONGA; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100	100	0	R\$ 26,53	R\$ 2.653,00
97	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 702C; HASTE LONGA	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 702C; HASTE LONGA; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	200	200	0	R\$ 25,47	R\$ 5.094,00

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



98	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 703C; HASTE LONGA	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; ACO CARBIDE; CONICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 703C; HASTE LONGA; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100	100	0	R\$ 25,47	R\$ 2.547,00
99	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO - MAXICUT, CORTE CRUZADO GROSSO; CHAMA ARREDONDADA; PARA ACABAMENTO EM RESINA E METAL. NÚMERO H 251 060; HASTE 44MM	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO - MAXICUT, CORTE CRUZADO GROSSO; CHAMA ARREDONDADA; PARA ACABAMENTO EM RESINA E METAL. NÚMERO H 251 060; HASTE 44MM.	UNIDADE	50	50	0	R\$ 84,83	R\$ 4.241,50
100	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO - MINICUT, CILÍNDRICA ARREDONDADA; PARA ACABAMENTO EM RESINA METAL E CERÂMICA. NÚMERO HM 72 FX HASTE 44MM.	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, TUNGSTÊNIO - MINICUT, CILÍNDRICA ARREDONDADA; PARA ACABAMENTO EM RESINA METAL E CERÂMICA. NÚMERO HM 72 FX HASTE 44MM	UNIDADE	50	50	0	R\$ 85,87	R\$ 4.293,50
101	BROCA SHOFU P/ REMOVER RESINA	BROCA SHOFU P/ REMOVER RESINA.	UNIDADE	30	30	0	R\$ 51,97	R\$ 1.559,10
102	BROCA TIPO FRESA EM FORMA DE PERA P/ PEÇA RETA.	BROCA TIPO FRESA EM FORMA DE PERA P/ PEÇA RETA	UNIDADE	30	30	0	R\$ 51,97	R\$ 1.559,10
103	BROCA TRANSMETAL P/ ALTA ROTAÇÃO 19MM FORMATO CILINDRICO CAIXA C/ 4	BROCA TRANSMETAL P/ ALTA ROTAÇÃO 19MM FORMATO CILINDRICO CAIXA C/ 4.	CAIXA	30	30	0	R\$ 121,53	R\$ 3.645,90
104	BROCA TRANSMETAL P/ALTA ROTAÇÃO 19MM FORMATO PERA CAIXA C/ 4	BROCA TRANSMETAL P/ ALTA ROTAÇÃO 19MM FORMATO PERA CAIXA C/ 4.	CAIXA	30	30	0	R\$ 121,53	R\$ 3.645,90

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



105	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 19MM, CILÍNDRICO, COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO CAIXA COM 05 UNIDADES	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 19MM, CILÍNDRICO, COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO CAIXA COM 05 UNIDADES.	CAIXA	30	30	0	R\$ 121,53	R\$ 3.645,90
106	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 19MM, FORMATO DE PERA, COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO CAIXA COM 05 UNIDADES.	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 19MM, FORMATO DE PERA, COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO CAIXA COM 05 UNIDADES.	CAIXA	30	30	0	R\$ 121,53	R\$ 3.645,90
107	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 25MM, CILÍNDRICO, COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO CAIXA COM 05 UNIDADES	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 25MM, CILÍNDRICO, COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO CAIXA COM 05 UNIDADES.	CAIXA	30	30	0	R\$ 121,53	R\$ 3.645,90
108	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 25MM, FORMATO DE PERA, COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO CAIXA COM 05 UNIDADES.	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 25MM, FORMATO DE PERA, COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO CAIXA COM 05 UNIDADES	CAIXA	30	30	0	R\$ 121,53	R\$ 3.645,90
109	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23MM.	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23MM. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS;	UNIDADE	100	100	0	R\$ 171,93	R\$ 17.193,00

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



		EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE							CPL-CON C.PL
110	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM.	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100	100	0	R\$ 171,93	R\$ 17.193,00	
111	BROCAS MACSPADDEN Nº VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO	BROCAS MACSPADDEN Nº 30, 35, 45, 50, 55, 60, 70, 80.	UNIDADE	100	100	0	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00	
TOTAL LOTE 33:			R\$ 304.451,20						
R\$ 13.835.443,85									

O Valor Total do Item é de **R\$ 13.835.443,85 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

1.2. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A contratação enquadra-se na categoria de compra de bens de natureza contínua, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade de abastecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares é permanente para a manutenção das atividades assistenciais. O prazo de vigência inicial da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 do mesmo diploma legal, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a administração pública.

1.4. O instrumento contratual e o edital oferecem o detalhamento integral das regras que serão aplicadas em relação aos prazos de execução, ao cronograma de fornecimento parcelado e à vigência

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



da contratação, vinculando as partes ao cumprimento estrito das metas de abastecimento da Policlínica e do CEO Regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente:

4.1.2. Otimização de Recursos e Embalagens: Os medicamentos e materiais hospitalares fornecidos devem ser acondicionados em caixas e recipientes que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis em sua estrutura secundária, devendo a contratada assegurar que os processos de fabricação, manuseio e transporte observem as normas técnicas de proteção ambiental vigentes e minimizem a geração de resíduos descartáveis.

4.1.3. Logística Reversa e Descarte de Resíduos de Saúde: A contratada deverá manter canal permanente ou apresentar plano de recolhimento e destinação final ambientalmente adequada para as embalagens de transporte, bem como para lotes de produtos que porventura apresentem desvios de qualidade, contaminação ou vícios de fabricação, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e em perfeita consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ativo na Policlínica e no CEO Regional.

4.1.4. Controle e Segurança Química e Biológica: Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões rigorosos de segurança e toxicidade estabelecidos pela ANVISA, garantindo que os medicamentos, saneantes e insumos odontológicos ou hospitalares operem sem a liberação de compostos voláteis nocivos e que os materiais cortantes e perfurantes possuam sistemas de descarte seguro, visando a proteção dos operadores, dos profissionais de saúde e a preservação do ambiente assistencial.

4.1.5. Responsabilidade Socioambiental na Distribuição: A contratada deverá orientar sua equipe de logística para que o transporte e a entrega das cargas de medicamentos e insumos ocorram de forma planejada para a otimização de rotas e agrupamento de entregas, reduzindo a emissão de gases poluentes e mitigando os impactos ambientais decorrentes do deslocamento rodoviário até os almoxarifados das unidades do consórcio.

4.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação, cabendo exclusivamente à empresa adjudicatária de cada lote a responsabilidade integral pelo fornecimento, pela procedência legal e pela qualidade técnica de todos os medicamentos e insumos entregues ao CPSMIC.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza da aquisição de bens comuns e da ausência de riscos operacionais

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



elevados que justifiquem o ônus financeiro adicional às licitantes, conforme fundamentado e decidido no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento dos medicamentos e materiais dar-se-á sob demanda, mediante solicitações parciais da administração, devendo a entrega de cada lote ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo CPSMIC.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar, junto a cada entrega efetuada, a comprovação da regularidade sanitária e os laudos de análise dos lotes quando aplicável, garantindo o estrito alinhamento com a capacidade de estocagem e fracionamento dos almoxarifados das unidades receptoras.

5.1.3. As entregas dos produtos serão realizadas em dias úteis, preferencialmente no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de modo a não interferir na rotina de atendimento clínico, cirúrgico e odontológico dos pacientes nas unidades de saúde.

5.1.4. O fornecimento será realizado sob demanda para atender às necessidades contínuas da rede assistencial, devendo a contratada observar rigidamente os prazos de entrega estabelecidos para evitar o desabastecimento e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde.

5.1.5. Etapas da execução: Emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo CPSMIC indicando a unidade demandante; Recebimento do documento pela contratada; Transporte e entrega física dos insumos no almoxarifado da respectiva unidade de saúde; Conferência quantitativa e qualitativa do lote pela fiscalização técnica; Emissão do termo de recebimento provisório e definitivo; Liberação para faturamento e pagamento.

5.2. Local da entrega dos materiais:

5.2.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues presencialmente e de forma direta nas dependências do Almoxarifado da Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes ou do Almoxarifado do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Regional Eduardo Peixoto de Medeiros, conforme especificado na respectiva ordem de fornecimento, correndo por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos de frete, seguro, carga, descarga e movimentação interna das caixas.

5.3. Materiais e recursos a serem disponibilizados pela contratada:

5.3.1. Embalagens originais de fábrica, lacradas e devidamente identificadas, incluindo caixas térmicas dotadas de controle de temperatura para os medicamentos e insumos termolábeis, que resguardem os produtos contra a ação direta da luz, calor, umidade e contaminação durante todo o trajeto de transporte, garantindo que os itens cheguem intactos e seguros ao destino.

5.3.2. Pessoal qualificado para a logística de entrega, descarregamento e movimentação de carga, devidamente uniformizado e identificado, munido dos equipamentos de proteção individual necessários, além de cópias das notas fiscais, certificados de registro na ANVISA e comprovantes de rastreabilidade dos lotes emitidos pelos fabricantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Rua Benjamin Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.cpsmic.ce.gov.br – contato@cpsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Fiscal de Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Do Gestor de Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 2º, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Entregar os filmes de mamografia em quantitativo inferior ao solicitado na Ordem de Fornecimento ou com divergência nas especificações técnicas exigidas para a compatibilidade com a impressora da unidade;

b) Deixar de cumprir o prazo de entrega estabelecido ou fornecer películas que apresentem prazo de validade residual inferior ao mínimo de 12 (doze) meses exigido para a segurança do estoque; ou

c) Fornecer lotes de materiais com avarias nas embalagens originais, defeitos de fabricação ou vícios de qualidade que comprometam a revelação térmica e a nitidez das imagens radiográficas, inviabilizando a emissão dos laudos médicos pela Policlínica.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.39. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Rua Benjamim Constant, SN, Conjunto Cidade Nova, Icó – CE, CEP: 63430-000

CNPJ: 13.044.206/0001-65

www.epsmic.ce.gov.br – contata@epsmic.ce.gov.br



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



8.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [relacionados ao objeto contratual], deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

8.2.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor, pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 6.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.2.3.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.2.3.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.2.3.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.2.3.7. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.2.3.6. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.2.3.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.2.3.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.2.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = _____ Ativo Total _____



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.3.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. **Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente**, comprovando a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.2.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



8.2.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.2.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.6. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.2.4.7. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.835.443,85 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Icó.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações Orçamentárias:

- 0101.10.302.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Policlínica.
- 0101.10.301.0002.2.001 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.

Elemento de Despesas:

- Jurídica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Icó-CE, 20 de julho de 2026.

Maria da Conceição Moreira
SECRETARIA EXECUTIVA DO CPSMIC